



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.475, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

**“AUTORIZA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO
BALANÇO/EXERCÍCIO ANTERIOR AO
ORÇAMENTO VIGENTE E POR ANULAÇÃO
DA CONTRAPARTIDA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 123.368,00 (Cento e Vinte e Três Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0013.1054 – CV. AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -CV 451/PGE/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 118.457,00 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais)

Ficha: _____

§ 2º. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

20.601.0013.1054 – CV. AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS -CV 451/PGE/2022.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 4.911,00 (Quatro Mil Novecentos e Onze Reais)

Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Art. 1º §1º de R\$ 118.457,00 (Cento e Dezoito Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais), será por Superávit



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Financeiro do Balanço referente a Exercício Anterior, com recursos vinculados a CONVÊNIO, AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS – CONVÊNIO 451/PGE/2022, e valor descrito no Art. 1º § 2º de R\$ 4.911,00 (Quatro Mil Novecentos e Onze Reais) referente a contrapartida, será por anulação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Parágrafo Único. 02.06.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM PROD. AGRÍCOLA E ORGAN. AGRARIA.

04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 4.911,00 (Quatro Mil Novecentos e Onze Reais)

Ficha: 184

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **26/09/2023 10:31:05**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1082.4E31.205U.H78U.8856, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.1B3.C7D** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1475/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **26/09/2023 - 09:14:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 09E6.0Z14.046H.233U.5012

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

